



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN-SP/DIR/127/2018

(Aprovado pelo Plenário na 1054ª Reunião Ordinária do Plenário de 05/07/2018)

Institui Grupo de Trabalho para estudo orçamentário, planejamento e proposição de critérios para realização de negociação face às ações trabalhistas no âmbito do Coren-SP.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o número de reclamações trabalhistas em fases processuais diferentes, mas que versam sobre a incidência de adicional de periculosidade;

CONSIDERANDO a necessidade de mapeamento da receita deste Conselho para análise do impacto orçamentário face à possibilidade de proposição de acordo judicial;

CONSIDERANDO a inevitabilidade do estabelecimento de critérios objetivos para a condução da proposta de acordo;

CONSIDERANDO a necessidade de consagrar os princípios da economicidade e eficiência na gestão pública, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo- Coren-SP, Grupo de Trabalho para execução de análise orçamentária, planejamento e proposição de critérios para realização de negociação face às ações trabalhistas.

Art. 2º Ficam designados para compor o presente Grupo de Trabalho os seguintes membros:

- I – Luciana Andrea Accorsi Berard - GJUR;
- II- Jamile de Jesus Mattisen - GJUR;
- III- Flávia Cristina Bianchin - GGP;
- IV- Jarbas Ferreira Maia - GEFIN;
- V- Daniela Bueno de Camargo - GEFIN/Contabilidade;
- VI- Camila Souza e Silva - Controladoria.

§ 1º - A coordenação dos trabalhos será executada pelo membro indicado no inciso I.

§ 2º - O membro indicado no inciso VI somente assistirá o Grupo de Trabalho quanto à adoção das metodologias e critérios mais apropriados para a estruturação, planejamento e apresentação do estudo técnico, em consonância com os princípios administrativos, financeiros, contábeis e orçamentários que regem a administração pública, não participando das deliberações do grupo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Art. 3º Competirá ao Grupo de Trabalho ora instituído elaborar estudo técnico para avaliar o impacto orçamentário e possíveis riscos inerentes ao oferecimento de acordo, bem como planejamento adequado a partir de critérios objetivos estabelecidos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho tem o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de ciência do membro Coordenador, para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. A Comissão terá suas atividades exauridas mediante o envio de Relatório Final à Presidência.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 05 de julho de 2018.

RENATA ANDRÉA PIETRO PEREIRA
VIANA
COREN-SP 82.037
Presidente

EDUARDA RIBEIRO DOS SANTOS
COREN-SP 83.115
Primeira Secretária